



DIÁRIO DA REPÚBLICA

PREÇO DESTE NÚMERO - 2\$40

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e a assinaturas do «Diário da República» e do «Diário da Assembleia da República», deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional-Casa da Moeda, Rua de D. Francisco Manuel de Melo, 5, Lisboa-1.

ASSINATURAS			
As três séries	Ano 2400\$	Semestre ..	1440\$
A 1.ª série	» 1020\$	» ...	615\$
A 2.ª série	» 1020\$	» ...	615\$
A 3.ª série	» 1020\$	» ...	615\$
Duas séries diferentes	» 1920\$	» ...	1160\$
Apêndices — anual, 850\$			

A estes preços acrescem os portes do correio

O preço dos anúncios é de 26\$ a linha, dependendo a sua publicação do pagamento antecipado a efectuar na Imprensa Nacional-Casa da Moeda, quando se trate de entidade particular.

IMPRENSA NACIONAL-CASA DA MOEDA

AVISO

Por ordem superior e para constar, comunica-se que não serão aceites quaisquer originais destinados ao «Diário da República» desde que não tragam apostila a competente ordem de publicação, assinada e autenticada com selo branco ou, na sua falta, a assinatura reconhecida na qualidade de responsável, salvo quando se trate de textos demandados de cartórios notariais.

SUMÁRIO

Presidência do Conselho de Ministros:

Resolução n.º 68/79:

Prorroga até 31 de Março de 1980 o prazo estabelecido na alínea a) do n.º 7 da Resolução n.º 51-G/77, de 28 de Fevereiro, que extingue o Banco Intercontinental Português.

Ministério da Agricultura e Pescas:

Portaria n.º 110/79:

Derroga a Portaria n.º 416/76, de 12 de Julho, relativa à expropriação dos prédios rústicos denominados «Salvada» e «Cavalete».

Despacho Normativo n.º 52/79:

Estabelece normas relativas às carreiras de investigadores do Ministério da Agricultura e Pescas.

Ministério da Indústria e Tecnologia:

Portaria n.º 111/79:

Aprova a revisão da norma NP-999 «Aparelhos para instalações eléctricas. Tipos de protecção assegurada pelos invólucros».

Ministério da Educação e Investigação Científica:

Portaria n.º 112/79:

Fixa as datas para o início e o fim do período em que deverá vigorar a hora de Verão.

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Gabinete do Primeiro-Ministro

Resolução n.º 68/79

Tendo presente a Resolução n.º 51-G/77, de 28 de Fevereiro, que extinguiu o Banco Intercontinental Português e integrou os seus valores activos e passivos relacionados com a sua actividade normal de banco comercial no Banco Pinto & Sotto Mayor;

Considerando que, nos termos da alínea a) do n.º 7 da mesma resolução, se permitiu a este Banco debitlar no prazo de dois anos à entidade parabancária mencionada no n.º 3 os créditos cuja incobrabilidade seja demonstrada perante o Banco de Portugal;

Considerando que a prova da incobrabilidade dos créditos referidos na citada alínea se reveste de manifesta complexidade, implicando um conjunto de medidas e diligências extrajudiciais, sendo certo que a prevista instituição parabancária também não passou ainda da fase de instalação:

O Conselho de Ministros, reunido em 21 de Fevereiro de 1979, resolveu:

Prorrogar até 31 de Março de 1980 o prazo estabelecido na alínea a) do n.º 7 da Resolução do Conselho de Ministros n.º 51-G/77, de 28 de Fevereiro.

Presidência do Conselho de Ministros, 21 de Fevereiro de 1979. — O Primeiro-Ministro, *Carlos Alberto da Mota Pinto*.



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PESCA

Portaria n.º 110/79

de 10 de Março

A Portaria n.º 416/76, de 12 de Julho, expropriou os prédios rústicos denominados «Salvada», situado na freguesia e concelho de Viana do Alentejo, matriz cadastral 4-E, com a área de 216,8500 ha, a que correspondem 51 724,8 pontos, e «Cavalete», situado na freguesia e concelho de Viana do Alentejo, matriz